

INSTITUTO POLITÉCNICO DE LEIRIA**Louvor n.º 489/2017**

A Doutora Alzira Maria Rascão Saraiva, Professora Coordenadora da Escola Superior de Educação e Ciências Sociais (ESECS) do Instituto Politécnico de Leiria (IPLEiria), cessou funções públicas, por motivo de jubilação, no dia 28 de dezembro de 2016, depois de 44 anos de serviço público.

Tendo iniciado a sua vida profissional em 1972, como professora do ensino secundário, principia funções em 1985 como professora do ensino superior, na então Escola Superior de Educação de Leiria (ESEL), atualmente ESECS. Aí desenvolve a maior parte da sua vida profissional, desempenhando, para além das funções docentes e de investigação, o cargo de Presidente do Conselho Científico. Foi ainda Membro do Conselho Académico do Instituto Politécnico de Leiria.

Nas diversas funções desempenhadas revelou sempre elevado espírito crítico, sentido de colaboração e uma enorme dedicação, lealdade e capacidade de trabalho, demonstrando incessantemente elevadas e inegáveis qualidades humanas e profissionais e colocando os seus conhecimentos e competências ao serviço da causa pública e do desenvolvimento do Instituto Politécnico de Leiria em geral e da ESECS em especial.

A dedicação, rigor, competência e sentido de responsabilidade, desde sempre manifestados no exercício das variadas funções e cargos, são merecedores do meu agradecimento pessoal e do meu público louvor, inteiramente partilhado neste Instituto, em especial na ESECS.

Por considerar ser justo e merecido, é lavrado o presente louvor.

21 de julho de 2017. — O Presidente, *Nuno André Oliveira Mangas Pereira*.

311010356

INSTITUTO POLITÉCNICO DE LISBOA**Aviso (extrato) n.º 15595/2017**

No cumprimento do disposto na alínea *a*) do n.º 2 do artigo 48.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e no seguimento da homologação de 04.10.2017, torna-se público que a Técnica Superior Bela Alexandra Esteves Vilares, concluiu com sucesso o período experimental, com a avaliação de 18,132 valores, na sequência da celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com este Instituto.

21.11.2017. — O Administrador, *Lic. António José Carvalho Marques*.
310970976

Aviso (extrato) n.º 15596/2017

No cumprimento do disposto na alínea *a*) do n.º 2 do artigo 48.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e no seguimento da homologação de 04.10.2017, torna-se público que o Assistente Operacional Pedro Miguel Mendes Carrilho Patacas concluiu com sucesso o período experimental, com a avaliação de 12,13 valores, na sequência da celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com este Instituto.

21.11.2017. — O Administrador, *Lic. António José Carvalho Marques*.
310970951

Despacho (extrato) n.º 11404/2017

De acordo com o n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 45/2016 com a nova redação dada pela Lei n.º 65/2017, de 9 de agosto e por despacho do Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa de 31.08.2017, foram autorizadas as prorrogações dos contratos de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo na categoria de Equiparados a Assistentes do 1.º Triénio, para a Escola Superior de Tecnologia da Saúde de Lisboa, auferindo o vencimento correspondente ao escalão 1 índice 100 da tabela do pessoal docente do ensino superior politécnico dos seguintes docentes:

Tânia Raquel Faria Vaz, regime de tempo integral com dedicação exclusiva no período de 01.09.2017 a 31.08.2018.

Eva Maria Valério de Sousa, regime de tempo integral com dedicação exclusiva no período de 01.09.2017 a 31.08.2018.

Ana Patrícia Pinto Silva, regime de tempo integral com dedicação exclusiva no período de 01.09.2017 a 31.08.2018.

21.11.2017. — O Administrador, *Lic. António José Carvalho Marques*.
310970879

INSTITUTO POLITÉCNICO DO PORTO**Despacho n.º 11405/2017**

Considerando:

As alterações legais que implicam a revisão do Regulamento em vigor decorrentes da publicação do Decreto-Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro, que altera e republica o Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março;

Que as modificações visam conformar o Regulamento ao normativo legal, entendendo-se justificada a dispensa de discussão pública;

Que foram ouvidos os Conselhos Técnico-Científicos das Escolas do P.PORTO;

1 — É aprovado o “Regulamento de Reconhecimento e Creditação/Certificação de Competências do Instituto Politécnico do Porto” anexo ao presente despacho e que dele faz parte integrante;

2 — É revogado o Despacho IPP/P-059/2014, de 8 de agosto.

27 de novembro de 2017. — A Presidente do Instituto Politécnico do Porto, *Prof.ª Doutora Rosário Gambôa*, Professora Coordenadora.

Regulamento de reconhecimento e creditação/certificação de competências do Instituto Politécnico do Porto (P.Porto)

Artigo 1.º**Objeto**

O presente regulamento disciplina os procedimentos de creditação de competências com vista a assegurar a mobilidade dos estudantes entre os estabelecimentos de ensino superior nacionais, do mesmo ou de diferentes subsistemas, bem como entre estabelecimentos de ensino superior nacionais e estrangeiros, através do sistema europeu de transferência e acumulação de créditos, com base no princípio do reconhecimento mútuo do valor da formação realizada e das competências adquiridas, nos termos do artigo 44.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, republicado pelo Decreto-Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro. Estes princípios são a base e os eixos diretores de todo o processo de creditação e devem, como tal, estar sempre presentes ao longo dos diferentes procedimentos que este regulamento contempla.

Artigo 2.º**Âmbito**

O presente regulamento aplica-se ao processo de reconhecimento e creditação/certificação de competências para efeitos de prosseguimento dos estudos para a obtenção de grau académico ou diploma, através de:

a) Formação realizada no âmbito de outros ciclos de estudos superiores conferentes de grau em estabelecimento de ensino superior nacional ou estrangeiro, quer a obtida no quadro da organização decorrente do Processo de Bolonha, quer a obtida anteriormente;

b) Formação realizada no âmbito dos cursos técnicos superiores profissionais (CTeSP);

c) Unidades curriculares realizadas com aproveitamento, nos termos do artigo 46.º-A do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, republicado pelo Decreto-Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro;

d) Formação realizada no âmbito de cursos não conferentes de grau em estabelecimento de ensino superior nacional ou estrangeiro;

e) Formação realizada no âmbito dos cursos de especialização tecnológica (CET);

f) Outra formação, de nível pós-secundário, não abrangida nas alíneas anteriores;

g) Experiência profissional relevante, devidamente comprovada.

Artigo 3.º**Tipologia de competências**

1 — As práticas de reconhecimento e creditação/certificação de competências incidem sobre três dimensões nucleares do universo da aprendizagem, de acordo com o Memorando sobre Aprendizagem ao Longo da Vida, designadamente:

Aprendizagem formal: decorre em instituições de ensino e formação e conduz a diplomas e qualificações reconhecidos;

Aprendizagem não formal: decorre em paralelo aos sistemas de ensino e formação e não conduz, necessariamente, a certificados formais. A aprendizagem não-formal pode ocorrer no local de trabalho e através